|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO | Siccau nº 1448218/2022 |
| INTERESSADO | Presidência do CAU/BR |
| ASSUNTO | Diretoria de Obras Militares do Ministério da Defesa solicita orientações sobre os RRTs arquitetos e urbanistas servidores da instituição. |

DELIBERAÇÃO Nº 003/2022 – CEP – CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 3 e 4 de fevereiro de 2022, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Ofício nº 25-S2/DOM, de 8 de dezembro de 2021, no qual a Diretoria de Obras Militares do Departamento de Engenharia e Construção do Ministério da Defesa encaminha à Presidência do CAU/BR solicitação de posicionamento e orientação acerca da correta emissão e aplicabilidade do RRT no âmbito das atividades desenvolvidas pelos arquitetos e urbanistas, servidores da instituição;

Considerando as Deliberações nº 031/2016 e nº 032/2016 da CEP-CAU/BR com manifestação acerca do Parecer nº 07/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e com posicionamento da Comissão sobre o RRT de Desempenho de Cargo ou Função e dos demais RRTs de Atividades específicas e também sobre o cadastro de Seções Técnicas de Pessoas Jurídicas de Direito Público no CAU e a isenção no pagamento de anuidades;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

1 – Ratificar o entendimento firmado pela Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR na Deliberação nº 031/2016 e aprovar o envio de resposta à Diretoria de Obras Militares do Ministério da Defesa por meio do seu inteiro teor.

2 – Solicitar à Presidência do CAU/BR que encaminhe ofício à AGU – Advocacia Geral da União – Procuradoria-Geral Federal - Departamento de Consultoria, com base nas Deliberações nº 031 e 032 de 2016 da CEP-CAU/BR, quanto ao posicionamento do CAU/BR em relação ao Parecer nº 07/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU;

3 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Tramitar protocolo para Presidência | 5 dias |
| 2 | Presidência | Enviar resposta ao requerente deste protocolo e oficializar a AGU sobre parecer de 2015 | 30 dias |

4 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Brasília, 4 de fevereiro de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO Coordenadora | ANA CRISTINA LIMA B. DA SILVA Coordenadora-adjunta |
| ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS  Membro | GUIVALDO D´ALEXANDRIA BAPTISTA Membro |
| RUBENS FERNANDO P. DE CAMILLO Membro |  |

DELIBERAÇÃO Nº 003/2022 – CEP – CAU/BR